LEI Nº369
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004

CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Assinado de forma digital por CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Dados: 2022.09.27 12:38:21 -03'00'

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO
N.º 2367
Em 16/11/04
VISTO

Altera dispositivos da Lei Nº 351 de 23 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - A alínea **d** do artigo 1º da Lei Nº 351 de 23/12/2003, que modificou dispositivos da Lei 086 de 18/10/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSAN".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 09 de novembro de 2004.

WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este documento foi publicado no prazo de 17/11/04 até 07/12/04
Conc. do Coité 07/12/04
Visto